

Lei nº 219

Autoriza a aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito deste Município sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante coleta de peças, móveis e utensílios para o uso das escolas municipais, bem como livros, móveis e utensílios para a Biblioteca Municipal, e, uma máquina de escrever para a Secretaria da Prefeitura.

Art 2º As despesas correntes desta lei não incluídas no orçamento de 1975.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
30 de setembro de 1974.

Ass. ~~Rephaly~~ Geraldo Seixena
Rephaly Geraldo Seixena
Prefeito Municipal.